



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1208/2010, DE 08/12/2010.

### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Concessão de Uso do Bem Público que especificação.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **Art. 1º**

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nos termos do artigo 122, § 1º da Lei Orgânica Municipal a proceder a Concessão de Uso do Bem Público descrito e caracterizado no Memorial Descritivo abaixo, à Mitra Diocesana de Presidente Prudente, entidade de Direito Público Privado, inscrita no CNPJ nº. 44.859.254/0049-80 com sede à Rua Itabuna, nº. 22, no Distrito de Primavera, Município de Rosana, Estado de São Paulo.

### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Concessão de Uso de Terreno Público  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana – SP  
Imóvel: Lote 31A – Quadra 38 – Distrito de Primavera.  
Município e Comarca: Rosana – SP  
Área Terreno (m<sup>2</sup>): 331,89 m<sup>2</sup>

Interessado:

Confrontações:  
Norte: Lotes 01 e 31;  
Sul: Rua do Hospital;  
Leste: Travessa dos Indaiás;  
Oeste: Rua Itabuna.

O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 331,89 m<sup>2</sup> (Trezentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados); medindo 20,00m (vinte metros) de frente confrontando com a Rua do Hospital; 14,14m<sup>4</sup> (quatorze metros e quatorze centímetros) perfazendo um raio de 9m (nove metros) confrontando com a Rua do Hospital e Rua Itabuna; 1,20m (um metro e vinte centímetros) confrontando com a Rua Itabuna; 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com os Lotes 01 e 31; 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) confrontando com a Travessa dos Indaiás; 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) perfazendo um raio de 6m (seis metros) confrontando com a Travessa dos Indaiás e Rua do Hospital, fechando assim o referido perímetro.



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de dezembro de 2010.

**APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

*Raquel Cirino de Souza Boti*  
**RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI**  
Diretora de Secretaria